



---

**LEI N° 4.220/2025**

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE  
EVENTOS DO MUNICÍPIO A FESTA DE  
SÃO JORGE, A SER COMEMORADO  
ANUALMENTE NO DIA 23 DE ABRIL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;**

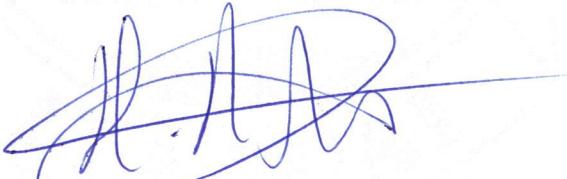
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica inclusa no Calendário Oficial de Eventos do Município a Festa de São Jorge, a ser comemorado anualmente no dia 23 (vinte e três) do mês de abril:

Art. 2º A festa em comemoração ao dia de São Jorge será realizada pela Prefeitura Municipal de Itaguaí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Itaguaí, 14 de abril de 2025.



**HAROLDO RODRIGUES JESUS NETO**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

Autoria: Vereadora Patricia Fernanda Kuchenbecker

---